

# Imprensa Oficial

Impresso  
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiá

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB - 15.874

do Município  
de Jundiá

9 DE OUTUBRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3114

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 140, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.513-8/07, —————

**RESOLVE** autorizar à **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, para realização do evento “Jornada Diocesana da Juventude 2007”, no dia 04 de novembro de 2007, das 08h00 às 20h00, bem como no dia 03, a partir das 12h00, para os serviços de montagem e dia 04, a partir das 21h00, para desmontagem das instalações.

**RESOLVE**, ainda, autorizar o uso da área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari” e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca”, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que

consta do Processo Administrativo nº 12.918-2/07, —————

**RESOLVE** autorizar a **MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca”, para realização do evento “X Jornada da Mãe Peregrina de Jundiá”, das 8h00 do dia 13 de outubro de 2007 até às 18h00 do dia 14 de outubro de 2007.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 20.925, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.239-6/04, —————

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, das dependências do imóvel público localizado na Av. Comendador Antonio Borin, esquina com a Av. Humberto Cereser, à entidade permissionária, **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO CAXAMBU**, no período de 02 de outubro de 2006, até a data de assinatura do Termo a que se refere o artigo 2º.

**Art. 2º** - Fica renovada para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de outubro de 2006.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 111/04 celebrado com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA PROCESSO: nº 15.119-1/04. ASSINATURA: 01/10/07. VALOR : R\$ 6.866,59. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO NO JARDIM SANTA GERTRUDES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 7/04. ASSUNTO: Adequação do valor contratual

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 129/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMEN.LTDA. PROCESSO: nº 13.084-2/07. ASSINATURA: 08/10/07 VALOR TOTAL: R\$ 33.700,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ COM LEGUMES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Proponentes: 03.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 130/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: MAFURGEL COMERCIO LTDA PROCESSO: nº 13.084-2/07. ASSINATURA: 08/10/07 VALOR TOTAL: R\$ 89.120,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ DOCE COM COCO QUEIMADO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Proponentes: 0 3

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 131/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 13.084-2/07. ASSINATURA: 08/10/07 VALOR TOTAL: R\$ 107.600,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE POLENTA TEMPERADA E RISOTO POMODORO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Proponentes: 03.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 135/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 11.003-4/07. ASSINATURA: 05/10/07 VALOR GLOBAL: R\$ 874.639,92. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "FRANCISCO DAL SANTO" - VILA RAMI. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 4/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Proponentes: 0 7

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 218/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO: nº 21.956-3/06. ASSINATURA: 24/09/07. VALOR : R\$ 95.412,23. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EMEB E ZELADORIA NO JARDIM TARUMÃ. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 10/06. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 30 (trinta) dias

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 137/02 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CASA DE REDACAO EDIT. E JORNALISMO LTDA PROCESSO: nº 04.901-9/02. ASSINATURA: 05/10/07. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 16.774,40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO EM OFF-SET DE JORNAL DIVULGADOR DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DEMAIS ENTES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 10/02. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 083/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do

Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 12.841-6/07. ASSINATURA: 03/10/07 VALOR TOTAL: R\$ 118.320,00. OBJETO: PREST.SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MEDICANTE FORNECIMENTO DE ACESSO EM BANDA LARGA POR MEIO DE CONEXÕES VPN(REDE VIRTUAL PRIVATIVA) SOB INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, VIII C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 116/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: INST.PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA PROCESSO: nº 17.862-7/07. ASSINATURA: 01/10/07 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 22.308,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. MODALIDADE: CONVITE nº 377/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 01.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, que se faz ao Contrato Nº 189/00 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ALEXANDRE RICARDO PACHECO DE FREITAS E OUTRA PROCESSO: nº 20.087-1/00. ASSINATURA: 10/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 2.573,15. OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA TENENTE ARY APS,304, BAIRRO DO VIANELO, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGA, POR MEIO DO CAPS/CEAD. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ARTIGO 24,INCISO X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93 ASSUNTO: PRORROGA POR 02 (DOIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 114/05 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTD PROCESSO: nº 14.739-4/05. ASSINATURA: 03/10/07. VALOR TOTAL: R\$ 70.992,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, DA MARCA FANEM. MODALIDADE: CONVITE nº 294/05. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PE2007 14 140** – Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de reparos em pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas dos bairros da região norte: Distrito Industrial, Cecap, Jundiá-Mirim, Torres de São José, Parque da Represa e Traviú – processo administrativo nº 19.229-7/07.

Face ao que consta dos autos e após análise da documentação apresentada e análise técnica pelo órgão competente, **RESOLVO**:

- **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**(MARIA ANGELICA ANSANI BASSO)**  
**Pregoeira**

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº. 439/07.**

**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.**

**Objeto: aquisição de estabilizador, up-grade, pente de memória etc.**

**Desclassificamos** a proposta da empresa ZIMBO SUPERMERCADO DA INFORMÁTICA LTDA. ME., no tocante ao item 05, por não atender às especificações técnicas do material.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas:

**-LOURDES PEREIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. EPP. (item 01);**

**-SIQUEIRA & MANGANOTTI INFORMÁTICA LTDA. –ME. (itens 02 e 05);**

**-EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (item 03);**

**-MOON SEA COMERCIAL LTDA. – ME. (item 04);**

**-ASPIL INFORMÁTICA LTDA. ME. (item 06).**

**Processo nº. 022.046-0/2.007.**

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 446/07.**

**Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes.**

**Objeto: Aquisição de barra sinalizadora e sinalizador acústico.**

**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:

**CAJAMAR HOME DEPOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME: item 01.**

**ENGESIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: item 02.**

**Processo nº 022.455-3/07.**

## RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA nº 12/07** – Contratação de Instituição Financeira, mediante Permissão de Uso de Espaço Público para prestação de serviços bancários, destinados ao pagamento a servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários e pagamento de fornecedores da Administração Direta e Indireta, **HOMOLOGADO** à instituição financeira abaixo, conforme processo administrativo nº 19.113-3/2007.

- **BANCO BRADESCO S/A – Valor do lance.....R\$25.712.000,00**

## RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 121** – Fornecimento de sódio hipoclorito, detergente enzimático etc., sob o sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 015.901-5/2.007:

**-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. (item**

01 - R\$ 5,40) e (item 05 - R\$ 7,80);  
-MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA. (item 02 - R\$ 23,00).

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 305/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Integração Social.  
**Objeto:** Prestação de serviços de internação em clínica de dependência química.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS.....R\$ 10.000,00.**

Processo nº 014.231-8/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 405/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e artigos hospitalares e farmacêuticos (ácido graxo, gel, etc).

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 29.750,00.**

- **J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.....R\$ 16.110,00.**

- **TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.....R\$ 1.825,00.**

Processo nº 020.138-7/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 425/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de lâmpadas, soquetes, reator e calha para lâmpada.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **HENRIQUE HAMMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.....R\$ 234,00.**

- **ELÉTRICA NEBLINA LTDA.....R\$ 4.380,00.**

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – ME.....R\$ 429,00.**

- **GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA.....R\$ 6.045,00.**

- **ELETRO TERRÍVEL LTDA.....R\$ 155,00.**

Processo nº 021.456-2/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 430/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** locação de equipamento para manutenção em gramados.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **CAMPANELLI COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA.....R\$ 29.000,00.**

Processo nº 21.812-6/07.

**ATO DE REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico PE2007 14 139** – Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de reparos em pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas dos bairros da região Oeste: Medeiros, Vila Alvorada, Retiro, Parque Eloy Chaves, Jardim Samambaia e Jardim Ermida. Processo Administrativo nº. 019.226-3/2.007.

“Face ao que consta dos autos, e, após manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **REVOGAMOS** a presente licitação.”

(**THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO**)

Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2007 14 039**, de 08 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas e equipamentos públicos da cidade de Jundiaí, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), até o dia 23/10/2.007 **VISITA TÉCNICA:** nos dias 24 e 25/10/2.007 às 14:00 horas, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 4589-8429 **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de outubro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(**LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI**)

Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2007 14 158**, de 08 de outubro de 2.007. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviços de up-grade para microcomputador, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 25 de outubro de 2.007, às 09:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(**NEURI JOSÉ ANZOLIN**)

pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 162**, de 08 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do

Município de Jundiaí **OBJETO:** Aquisição de cadeiras fixa, administrativa e desenhista, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 24 de outubro de 2.007, às 10:30 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(**ÉRIKA MELATO FRARE**)

Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico PE 2006 14 162** – Execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas ocupadas pela Secretaria Municipal de Transportes no Complexo Fepasa, localizado à Av. União dos Ferroviários n.º 1.600, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 027.821-3/06:

**RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.....R\$ 72.600,00**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 022.829-9/07

**I - Objeto:** Contratação da Colsan – Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, para prestação de serviços de coleta de sangue, sorologia para produtos hemoterápicos e fornecimento de hemoderivados.

**II - Fundamento Legal:** Artigos 24, XIII, e 26 da Lei Federal nº 8666/93.

**III - Valor Mensal:** R\$ 95.653,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

**IV - Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias

**V - Justificativa:** A contratação da Colsan – Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, tem por objetivo garantir a continuidade do serviço, que em razão de seu caráter essencial não pode sofrer interrupção.

Cabe destacar que a citada entidade está localizada no Município e, de acordo com seu estatuto social não possui finalidade lucrativa além de visar primordialmente, dentre outros objetivos, o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa, sendo esses últimos requisitos imprescindíveis para a contratação com base no dispositivo legal supra citado.

Quanto ao valor a ser pago, o mesmo está em consonância com a tabela SUS.

(**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**)

Secretário Municipal de Saúde

G.P. em 08 de outubro de 2007.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 022.600-4/2007

**I - Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas urbanas da cidade (roçagem de áreas públicas, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais e rotatórias de avenidas e apoio às obras – bloco A).

**II - Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

**III - Contratada:** EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

**IV - Valor Estimado Mensal :** R\$ 359.519,81

**V - Prazo:** 60 (sessenta) dias

**VI - Justificativa:** A contratação em caráter emergencial se justifica em razão de não haver tempo hábil para a conclusão do Pregão Eletrônico PE 2007 14 39, que ainda se encontra em trâmite, mais precisamente na fase de expedição do novo edital, que passou por alguns ajustes de ordem técnica no que diz respeito aos serviços a serem executados para a limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas da cidade, e a forma de sua execução, para contemplar atividades visando ao atendimento dos anseios da população que vêm se mostrando mais efetivos ao crescimento da cidade. Há que considerar, ainda, os prazos de publicidade, abertura, análise e conclusão do pregão, e posterior contratação, aliado ao fato de que os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas da cidade, em especial no que tange ao bloco A, que inclui os serviços de roçagem de áreas públicas, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais e rotatórias de avenidas e apoio às obras, possuem caráter essencial, não podendo, por essa razão, sofrer solução de continuidade, pois isso causaria transtornos irreparáveis para a limpeza e conservação da cidade, com riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

A escolha da empresa deveu-se ao fato desta ter apresentado proposta mais vantajosa, conforme pesquisa realizada, constante do processo administrativo que cuidou da contratação, cujo valor está compatível com os serviços a serem realizados.

(WALTER DA COSTA E SILVA FILHO)  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

G.P. em 08 de outubro de 2007.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMSP constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 023.232-5/2007

**I - Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação

de áreas públicas urbanas da cidade (poda de árvores, manutenção da construção civil, serviços em viveiros, hortas e similares e apoio às obras – bloco B).

**II - Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

**III - Contratada:** Construtora Gomes Lourenço Ltda

**IV - Valor Estimado Mensal :** R\$ 383.488,65 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

**V - Prazo:** 60 (sessenta) dias

**VI - Justificativa:** A contratação em caráter emergencial se justifica em razão de não haver tempo hábil para a conclusão do Pregão Eletrônico PE 2007 14 39, que ainda se encontra em trâmite, mais precisamente na fase de expedição do novo edital, que passou por alguns ajustes de ordem técnica no que diz respeito aos serviços a serem executados para a limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas da cidade, e a forma de sua execução, para contemplar atividades visando ao atendimento dos anseios da população que vêm se mostrando mais efetivos ao crescimento da cidade. Há que se considerar, ainda, os prazos de publicidade, abertura, análise e conclusão do pregão, e posterior contratação, aliado ao fato de que os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas da cidade, em especial no que tange ao bloco B, que inclui os serviços de poda de árvores, manutenção da construção civil, serviços em viveiros, hortas e similares e apoio às obras, possuem caráter essencial, não podendo, por essa razão, sofrer solução de continuidade, pois isso causaria transtornos irreparáveis para a limpeza e conservação da cidade, com riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

A escolha da empresa deveu-se ao fato desta ter apresentado proposta mais vantajosa, conforme pesquisa realizada, constante do processo administrativo que cuidou da contratação, cujo valor está compatível com os serviços a serem realizados.

(WALTER DA COSTA E SILVA FILHO)  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

G.P. em 08 de outubro de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMSP constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ATOS OFICIAIS

#### DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**PORTARIA N.º 1013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida ao servidor EDISON RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários

Públicos, a partir de 31 de outubro de 2007, conforme consta no Processo nº 022.084-1/2007, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder à servidora REGINA CÉLIA FRANCO CORRÊA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 01 de outubro de 2007 até 05 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007** resolvendo conceder ao servidor RICARDO MARCELO MATTOS, Agente de Transporte, Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 01 de outubro de 2007 até 10 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1016, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007** nomeando o Sr. MARIO PETRIN, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### RETIFICAÇÃO DA IMPrensa Oficial

EDIÇÃO Nº 3113, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

NA PORTARIA Nº 1007, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

**ONDE SE LÊ..** “a partir de 27 de setembro de 2007 até 01 de outubro de 2007 “...

**LEIA-SE ...** “a partir de 25 de setembro de 2007 até 01 de outubro de 2007”...



**IPREJUN**

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 21.927-2/2007

**I - Objeto:** Contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, para prestação de serviços de informática para fornecimento de sistema de gestão previdenciária e contabilidade para atendimento às alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº. 20/1998, nº. 41/2003, nº. 47/2005 e Portaria MPS nº. 916/2003.

**II – Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

**III – Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**IV – Justificativa:** Contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN para prestação de serviços na área de informática, por meio de assessoria, consultoria e desenvolvimento em tecnologia da informação, manutenção na área de informática em outros serviços.

Tais serviços visam oferecer melhores ferramentas de trabalho aos servidores, para a realização de uma gestão previdenciária eficiente, atendendo as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº. 20/1998, nº. 41/2003, nº. 47/2005 e Portaria MPS nº. 916/2003 e suas alterações bem como a regular observância das normas de fiscalização editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

A escolha da CIJUN – Companhia de Informática de Jundiá

ocorreu por se tratar de contratação de serviços prestados por órgão que integra a Administração Pública Municipal, que foi criada para esse fim específico, conforme Lei nº. 3.694/91, em data anterior à vigência da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o art. 24, VIII do mesmo diploma legal, sendo que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme comprovam pesquisas constantes dos autos do processo administrativo que cuida da contratação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

IPREJUN / Presidência  
Em 04 de outubro de 2007

Publique-se o respectivo Extrato.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

#### ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 634, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária ANA CRISTINA DIAS ROCHA LIMA, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 08/08/2007 a 05/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 635, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária TAÍS REGINA BENGSTON, Enfermeira, nível G 5 A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 24/09/2007 a 21/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 636 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária GISLAINE LORENCINI, Auxiliar de Enfermagem, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 03/10/2007 a 31/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 637 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária VALDETE EUFLAUZINO, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 06/10/2007 a 04/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 638 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária NAIR MACIEL DA SILVA, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 05/10/2007 a 02/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 639 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário LUIZ ORLANDO CANTONI, Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 07/10/2007 a 05/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 640 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário RUBENS MUSSATTO JUNIOR, Engenheiro Civil, nível A, pertencente

ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS., por 30 (trinta) dias, de 07/10/2007 a 05/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 641 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário MANOEL FERNANDES DE LIMA, Ajudante Geral, nível D 01, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 30 (trinta) dias, de 01/10/2007 a 30/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 642 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EDI CARLOS ALVES, Guarda, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 02/10/2007 a 30/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 643, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária APARECIDA BELLINI, Agente Operacional CAT. I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 30/09/2007 a 29/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 644, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária MARIA GILDA PIZZI STEFANO, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 15/09/2007 a 13/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 645, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária MARIA APARECIDA MARQUES, Professor I, nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 14 (quatorze) dias, de 05/10/2007 a 18/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 646, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário ANTONIO PALMEIRA, Operador de Máquina, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 01/10/2007 a 08/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 647, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, Agente Operacional CAT. I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 23/09/2007 a 21/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 648, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário ALAOR ANTONIO CAMPOS AZEVEDO, Leiturista/Notificador, nível D 04, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 24/09/2007 a 23/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 649, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário NORIVALDO BARQUIERI, Agente Operacional CAT. I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 25/09/2007 a 24/10/2007, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 650 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve

prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ROSANGELA CAZOLA LARocca LIMA, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 06 (seis) dias, de 02/10/2007 a 07/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 651 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EZEQUIEL ZAMBOLI, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 06 (seis) dias, de 30/09/2007 a 07/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 652, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve autorizar o retorno ao exercício de suas funções, a partir de 08 de outubro, de 2007, a funcionária ELIANA APARECIDA BRUINI GIACOMELLI, Assistente Social, nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., afastada em Auxílio-Doença, com base no Laudo Médico Pericial em 03 de outubro de 2007, emitido pela junta médica, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 653, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder Complementação dos Proventos Previdenciários ao funcionário EDUARDO ALVES, PORTADOR DO RG: 4.494.768, nos termos do Processo Administrativo nº 2.856-0/2005, a partir de 08/12/2004, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente do IPREJUN

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

CONTRATO Nº 0182.696-35/07

Prefeitura do Município de Jundiaí

CNPJ nº 45.780.103/0001-50

Lei Autorizadora: Leinº 6.803 de 17/04/2007

**OBJETO:** Execução de obras e serviços no Município de Jundiaí, - Modelo Operacional: Manejo de Águas Pluviais, no âmbito do **PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS**

**VALOR DO INVESTIMENTO:** R\$ 54.102.821,37 (cinquenta e quatro milhões, cento e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) correspondendo a **R\$43.282.256,00** (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais) ao **financiamento concedido pela CAIXA** lastreado em recursos do FGTS e R\$ 10.820.565,37 (dez milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) a **CONTRAPARTIDA** do **MUNICÍPIO**.

**INDEXADOR:** FGTS (TR)

**TAXA DE JUROS:** 6% ao ano

**CARÊNCIA:** 21 (vinte e um) meses, contados da data da assinatura

**AMORTIZAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) meses a partir do término do período da carência

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2007

**SIGNATÁRIOS:** ARY FOSSEN, CPF. nº 014.908.428-53, RG. nº 2.705.476-7 e **CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA**, CPF. nº 035.723.188-07



Prefeitura de  
**Jundiaí**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.**

**R E C E I T A**

	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.03.01.00-Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc./SUS/Gest. Plena	100.679,79	573.247,47	-	573.247,47
1325.01.03.02.00-Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc./SUS/PAB	23.930,04	159.441,53	-	159.441,53
1325.01.03.03.00-Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc./MS/TETO FINANÇ.	2.416,95	17.203,07	-	17.203,07
1325.01.06.01.00 - MS/FAEC-Fundo Ações Estratégicas e Comp.	8.754,02	81.007,84	-	81.007,84
1325.01.06.02.00 -MS/FAEC/Ações Estratégicas	1.507,51	11.838,13	-	11.838,13
1325.01.06.03.00-FUNASA/Contr. De Zoonoses e Fat. Biol.Risco	1.762,36	16.448,40	-	16.448,40
1325.01.06.04.00 -Fundo Nacional de Saúde-DST/AIDS	2.796,61	20.823,06	-	20.823,06
1325.01.06.25.00-MS/FNS/Aquisição Unid. Movel de Saúde	-	794,15	-	794,15
1325.01.06.26.00-MS/SAMU 192	0,44	248,16	-	248,16
1325.01.06.27.00-SES/Programa p/Controle de Diabetes	101,89	26.704,40	-	26.704,40
1325.01.06.60.00-SES/Programa de Regulação Médica	-	10.370,62	-	10.370,62
1325.01.06.61.00-Média e Alta Complex.da Vigil.Sanitária	1.718,09	13.698,80	-	13.698,80
1325.01.06.62.00-MS/Custeio de Medicamentos	4.040,87	24.080,30	-	24.080,30
1325.01.06.63.00-MS/Aquisição de Acelerador Linear	9.760,38	75.491,92	-	75.491,92
1325.01.06.64.00-SES/Programa Dose Certa	2.880,46	7.644,82	-	7.644,82
1721.33.00.10.00-Piso de Atenção Básica Fixo(PAB FIXO)	435.776,25	3.457.395,00	4.587.600,00	(1.130.205,00)
1721.33.00.31.00-Programa de Saúde da Família (PSF)	43.200,00	329.400,00	589.600,00	(260.200,00)
1721.33.00.32.00-PACS-Agentes Comunitários de Saúde	71.440,00	552.210,00	851.600,00	(299.390,00)
1721.33.00.33.00-TETO Financeiro/Epidemiologia e Contr.Doenças	51.763,80	545.793,69	551.900,00	(6.106,31)
1721.33.00.36.00-Vigilância Sanitária	-	68.955,83	70.500,00	(1.544,17)
1721.33.00.37.00-Saúde Bucal	11.900,00	95.200,00	173.100,00	(77.900,00)
1721.33.00.50.00-FMS/Média e Alta Complexidade (MAC-Gestão Pl)	3.280.787,48	26.276.299,84	39.109.300,00	(12.833.000,16)
1721.33.00.60.00-Ações Estratégicas (Mac Faec)	553.776,21	4.403.385,22	4.908.000,00	(504.614,78)
1721.33.00.74.00-Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitar	-	36.776,43	79.500,00	(42.723,57)
1721.33.00.80.00-Incentivo Financ.ao Tratamento da AIDS	22.865,29	220.646,87	298.300,00	(77.653,13)
1721.33.00.84.00-Outros Programas / Renast	60.000,00	300.000,00	360.000,00	(60.000,00)
1721.33.00.85.00-MS/Assistencia Farmaceutica Basica	91.825,26	91.825,26	-	91.825,26
1761.01.06.00.00-MS/SAMU 192	84.000,00	672.000,00	1.008.000,00	(336.000,00)
1761.01.07.00.00-MS/Custeio de Medicamentos	13.746,09	477.269,76	715.900,00	(238.630,24)
1762.01.02.00.00-SES/Programa para Controle de Diabetes	-	301.866,15	36.000,00	265.866,15
1762.01.03.00.00-SES/Programa de Regulação Médica	-	-	100.000,00	(100.000,00)
1762.01.04.00.00-SES/Programa Dose Certa	-	406.844,80	-	406.844,80
1922.99.02.00.00 - Restituições - Fundo Municipal de Saúde	-	7.575,28	-	7.575,28
2471.01.07.00.00 - FUNASA/Contr.Zoonoses e Fat.Biol.Risco	-	-	50.000,00	(50.000,00)
2471.01.10.00.00 - MS/Aquisição de Acelerador Linear	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.881.429,79</b>	<b>39.282.486,80</b>	<b>53.489.300,00</b>	<b>(14.206.813,20)</b>

Banco do Brasil conta nº 9.886-8 ( Teto Financ. )	388.801,86	154
Banco do Brasil conta nº 58.040-6 ( PAB )	3.629.943,67	110
Banco Banespa C/C 45000937-4	403.497,82	205
Banco do Brasil conta nº 17.841-1 (VSPM-PAB)	376.158,53	189
Banco Banespa conta nº 45,000333-0 (PMJ/FMS)	10.696.313,59	191
Banco do Brasil conta nº 24.023-0 (MS/RENAST)	308.746,69	200
Banco do Brasil conta nº 17.842-X (Dst/Aids)	557.013,07	194
Banco do Brasil conta nº 28154-9 (SAMU/192)	1.167,94	216
Banco Nossa Caixa conta nº 13.000.216-4	1.111.913,83	129 Glicemia-termos
Banco do Brasil conta nº 205595-3	-	178 Funasa
Banco do Brasil conta nº 25.337-5	-	217 Unid.Móvel Saúde
Banco do Brasil conta nº 34.906-2	754.400,40	233 Custeio Hipet./diabetes/asma/rinite
Banco Nossa Caixa conta nº 13.000.512-1	347.286,79	245 Dose Certa
<b>TOTAL</b>	<b>18.575.244,19</b>	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(Lei n. 4.230, de 14-10-93, reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95)  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO 2007**  
**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>010.301.048.1018-Const.Ampl.Ref.Unid.B.S.</b>						
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
0 - Própria	808.829,30	442.075,95	688.159,26	120.670,04	-	38.178,12
5.002 - Fundo Nacional de Saúde -PAB	26.375,58	-	-	26.375,58	-	-
<b>010.301.048.1203- Impl.Manut.PSF e PACS</b>						
<b>3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes AD</b>						
0 - Própria	3.136.313,86	-	3.135.800,00	513,86	137.974,55	1.474.792,06
5.002 - Fundo Nacional de Saúde -PAB	1.500.000,00	-	1.324.090,20	175.909,80	168.303,07	880.353,83
<b>010.304.051.1206-Ampl.Ref.C.Contr.Zoonose</b>						
<b>4.4.90.00.00 - Investimentos - AD</b>						
0-Própria	-	-	-	-	-	-
<b>4420.00.00-Investimentos TU</b>						
6.015 - Funasa - Convênio 2328/00	269.400,00	269.400,00	269.400,00	-	268.973,89	268.973,89
0-Própria	40.000,00	22.365,78	22.365,78	17.634,22	22.365,78	22.365,78
<b>010.302.049.1207-Const.Ampl.Ref.Unid.Policl.</b>						
<b>4.4.90.00.00 - Investimentos - AD</b>						
0-Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
<b>010.122.002.2098-Coord. Geral da Secretaria</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	2.058.205,43	160.287,17	1.246.135,53	812.069,90	160.374,59	1.221.406,73
<b>3.3.90.00.00-Outras despesas Correntes AD</b>						
0 - Própria	208.800,00	17.297,82	109.650,50	99.149,50	17.977,17	78.579,29
<b>4.4.90.00.00 - Investimentos - AD</b>						
0-Própria	95.700,00	6.233,00	6.233,00	89.467,00	-	-
<b>010.301.048.2109-Manut.Desp.Diversas</b>						
<b>3.3.90.00.00-Outras despesas Correntes AD</b>						
0 - Própria	425.300,00	2.300,00	423.937,30	1.362,70	39.058,19	243.571,97
<b>010.302.049.2202-Prest.Assist.Méd.Odont.</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal Enc.Sociais AD</b>						
0-Própria	11.145.562,55	772.555,03	5.972.199,45	5.173.363,10	773.452,51	5.855.776,71
<b>3.3.30.00.00-Outras Despesas Correntes TEDF</b>						
6.022-SES/SUS-Progr.Incent.a Regulação Médica	26.299,28	-	26.299,28	-	-	26.299,28
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	5.165.349,17	712.178,42	4.370.228,93	795.120,24	338.721,87	1.928.148,21
5.001 - Fundo Nacional de Saúde/MS/SAS	13.253.836,26	911.746,42	10.663.449,22	2.590.387,04	949.716,97	6.136.456,04
5.006-Fundo Nacional de Saúde-MS/FAEC	5.595.807,89	48.900,00	4.598.875,01	996.932,88	265.225,05	2.895.803,92
6.020-Serv de Atend.Móvel - Samu - 192	1.008.000,00	-	168.000,00	840.000,00	-	168.000,00
6.022-SES/SUS-Progr.Incent.a Regulação Médica	96.672,44	-	14.963,85	81.708,59	-	13.091,05
<b>4.4.90.00.00 - Investimentos - AD</b>						
0-Própria	219.205,83	111,70	16.062,80	203.143,03	1.933,60	5.720,10
5.001-Fundo Nacional de Saúde MS/SAS				-		
5.002-Fundo Nacional de Saúde-PAB				-		
5.006-Fundo Nacional de Saúde-MS/FAEC				-		
6023-MS/Aquisição de Acelerador Linear	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-
<b>010.304.051.2105-Vigilância em Saúde/FMS</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	1.985.049,61	115.216,24	983.109,92	1.001.939,69	115.324,40	964.832,29
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	55.537,00	4.636,50	50.219,80	5.317,20	3.106,27	27.337,79
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	115.097,43	337,66	66.859,66	48.237,77	-	33.543,00
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig.Sanitária	196.238,82	(2.644,00)	58.201,34	138.037,48	5.869,58	36.877,78
<b>4.4.90.00.00 - Investimentos - AD</b>						
0-Própria	13.463,00	-	-	13.463,00	-	-
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	92.264,00	2.042,50	2.432,50	89.831,50	390,00	390,00
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig.Sanitária	180.489,80	-	86.089,70	94.400,10	1.350,00	3.623,37
<b>010.305.049.2104-Controle Doenças Transmis</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	3.987.800,00	304.815,85	2.355.712,93	1.632.087,07	305.591,17	2.314.939,59
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	282.000,00	22.606,82	191.062,60	90.937,40	27.410,95	108.612,65
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	147.200,00	4.041,80	39.867,67	107.332,33	7.950,97	33.564,62
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
0-Própria	80.000,00	-	-	80.000,00	-	-
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	495.747,05	-	32.770,00	462.977,05	350,00	32.770,00
<b>010.301.048.2208-Prest.Assist.Md.Od.At.Bás.</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	21.201.721,38	1.463.160,56	11.275.556,09	9.926.165,29	1.464.399,78	11.059.342,62
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	2.406.485,13	71.860,82	1.653.655,64	752.829,49	269.043,07	1.337.339,65
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	1.965.234,53	84.560,40	1.221.497,81	743.736,72	98.103,27	883.564,25
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	85.000,00	4.232,00	73.357,00	11.643,00	16.038,00	35.864,00
5.007-Faec/Renast-Port. GM/MS/1679	277.247,70	40.585,30	118.155,04	159.092,66	33.452,05	78.684,79
6.021-SES/SUS-Programa Contr.de Diabetes	457.740,26	-	421.999,50	35.740,76	5.700,00	421.999,50
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
0-Própria	24.000,00	-	13.575,72	10.424,28	-	13.575,72



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(Lei n. 4.230, de 14-10-93 , reg. p/ Decreto n. 14.638, de 15-05-95 )  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO 2007**

**DESPESA NORMAL**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	525.675,72	72.497,90	122.990,98	402.684,74	6.026,66	49.458,70
5.005-Fundo Nacional Saúde-DST/AIDS	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-
5.007-Faec/Renast-Port. GM/MS/1679	210.000,00	(53,00)	447,00	209.553,00	-	-
6.019- Conv.798/04-MS/FNS/Aquis.Unid.Mov.Saúd	26.671,63	-	26.616,28	55,35	-	26.616,28
<b>4420.00.00-Investimentos-TU</b>						
6.019 - Convênio 798/04-MS/FNS AQ.Unid. Movei	453,92	453,92	453,92	-	453,92	453,92
<b>010.301.048.2209-Assisência Farmacêutica</b>						
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	1.342.700,00	57.953,13	938.066,12	404.633,88	17.441,34	830.042,33
5.001-Fundo Nacional de Saúde-MS/SAS				-		
5.002-Fundo Nacional de Saúde PAB	2.924.000,00	475.294,45	915.632,78	2.008.367,22	86.155,50	366.260,00
5.009-FNS/Cust.Medic.Hip.Diab.Asma,Rinite	1.163.899,08	203.820,10	520.336,90	643.562,18	81.629,80	286.774,00
6.025-SES/Programa Dose Certa	976.427,40	79.163,50	177.897,17	798.530,23	67.209,03	67.209,03
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
0-Própria	20.000,00	-	5.800,00	14.200,00	-	5.800,00
<b>010.302.048.2210-Gratific.Serv.Mun.(Esf.F/E)</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	1.182.900,00	86.333,71	691.733,48	491.166,52	86.333,71	676.750,04
<b>010.122.002.2211 - Manut.Serv.Inform.Saúde))</b>						
<b>3.3.90.00.00-Outras despesas correntes AD</b>						
0-Própria	1.392.000,00	(24.650,00)	1.352.620,88	39.379,12	97.040,00	832.913,28
<b>010.302.050.2100-Prest. de Assist.Hospitalar</b>						
<b>3.3.50.00.00-Outras Desp. Correntes-TIPSFL</b>						
0-Própria	25.000.000,00	5.488.000,00	25.000.000,00	-	3.720.000,00	23.227.581,89
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-
5.001-Fundo Nacional de Saúde-MS/SAS	23.204.759,08	5.400.000,00	16.100.000,00	7.104.759,08	1.548.673,12	10.700.000,00
5.006-Fundo Nacional de Saúde-MS/FAEC	800.000,00	-	500.000,00	300.000,00	287.968,57	466.669,03
<b>010.305.051.2450-Epid. Controle de Doenças</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	900.000,00	86.137,10	706.633,22	193.366,78	86.222,62	694.136,89
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	90.000,00	3.948,50	53.572,94	36.427,06	3.767,61	22.074,11
5.004-Fundo Nacional Saúde-TETO	649.421,71	10.387,04	554.701,55	94.720,16	45.735,49	314.502,95
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
0-Própria	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
5.004-Fundo Nacional Saúde-TETO	51.890,00	-	9.045,00	42.845,00	1.830,00	9.045,00
<b>1801.010.301.002.2273-Administração de Benefícios Concedidos SMS)</b>						
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	659.900,00	-	646.022,52	13.877,48	52.626,15	409.447,49
<b>1801.010.301.002.2553-Manut.Polít.Remun. E PCCR (SMS)</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	2.002.900,00	-	-	2.002.900,00	-	-
<b>1801.010.301.002.2557-Reserv.de Recursos p/ novas contratações (SMS)</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0-Própria	54.627,81	-	-	54.627,81	-	-
<b>2001.010.301.999.2178-Contr.Form.Patr.Servi dor Público(PASEP)-Saúde</b>						
<b>3.3.90.00.00-Outras Despesas Correntes AD</b>						
0-Própria	401.290,00	-	-	401.290,00	-	-
<b>Saldo anterior (pagos no exercício)</b>						
2098.3190.00.00-0					1.061.032,14	
2098.3390.00.00-0					60.602,12	
2211.3390.00.00-0					735.873,28	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.996.289,65</b>	<b>17.420.190,09</b>	<b>100.022.543,77</b>	<b>44.973.745,88</b>	<b>13.544.777,81</b>	<b>77.630.113,54</b>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

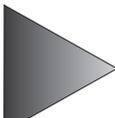
(Lei nº 4.230 de 14.10.93, reg.p/Decreto nº 14.638 de 15.05.95)

### EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO 2007. DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>1018-Constr.Ampl.Ref.Unid.Bas.Saúde</b>						
0000 - Própria						408.957,73
5001 - F.N.S. - MS/SAS						-
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>1203-Implantação e Man. Do PSF E PACS</b>						
0000 - Própria						517.299,29
5001 - F.N.S. - MS/SAS						-
5002 - F.N.S. PAB						6.187,36
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>2098-Coordenação Geral da Secretaria</b>						
<b>31900000-Pessoal e Encargos Sociais</b>						
0000 - Própria						22.198,71
<b>33900000-Outras Despesas Correntes</b>						
0000 - Própria					411,30	8.923,73
<b>44900000-Investimentos - AD</b>						
0000 - Própria ( de janeiro á maio/2007)						3.700,00
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>2100 - Prest.Assist.Hospitalar</b>						
<b>33900000-Outras despesas Correntes</b>						
0000 - Própria						217.383,63
5001 - FMS						2.228.191,63
5006 - FNS Faec						11.994,72
<b>2202 - Prest.Assist.Méd.Odont./FMS</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
6007 - FNS/Aq. Unidade Móvel Odontológica						
0000 - Própria						97.796,28
<b>33900000-Outras Despesas Correntes</b>						
0000 - Própria					1.301,10	914.474,38
5001 - FMS					16.316,42	1.353.150,95
5006 - FNS Faec					169,34	303.874,85
6022-SES/SUSPrograma Incent.Regul.Médica						11.969,55
6020-Serviço de Atendimento.Móv.Samu 192						84.000,00
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>2104 - Contr. de Doenças Transmissíveis</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0000 - Própria						33.881,11
<b>33900000-Outras Despesas Correntes</b>						
0000 - Própria					1.294,16	25.178,01
5004 - TETO Fin. Epid.					25,00	100,00
5005 - FNS - DST/AIDS						33.463,04
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
5005 - FNS - DST/AIDS						4.684,00
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>2105 - Vigilância em Saúde/FMS</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0000 - Própria						25.535,78
<b>33900000-Outras Despesas Correntes</b>						
0000 - Própria					8,86	21.487,97
5002 - PAB						8.090,00
5004 - TETO Fin. Epid.					148,00	43.215,71
5.008-Média e Alta Complexidade-Vig.Sanitária						5.966,00
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
5002 - PAB						792,00
5004 - TETO Fin. Epid.						2.728,92
<b>14.01 - SECR.MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>2109-Manut.Desp. Diversas</b>						
0000 - Própria					887,04	56.020,02
5002- F.N.S. PAB						-
<b>2208 - Prest.Assist.Médica Odont. At.Bás</b>						
<b>3.1.90.00.00-Pessoal e Encargos Sociais AD</b>						
0 - Própria						195.361,79
<b>33900000-Outras Despesas Correntes</b>						
0000 - Própria					7.701,97	287.063,59
5001 - FNS/SAS						-
5002 - FNS/PAB					1.167,95	459.586,56
5005 - FNS - DST/AIDS						7.220,00
5007-MS/Renast					225,00	25.067,05
6021-Programa p/Contr.de Diabetes						498.750,00
<b>4.4.90.00.00-Investimentos AD</b>						
0000 - Própria						5.980,00
5002 - FNS/PAB						25.124,00
<b>DESPESA RP</b>						
<b>2209 - Assistência Farmacêutica</b>						
0 -Própria						211.803,93
5001 - FNS/MS/SAS						-
5002 - FNS/PAB						456.475,16
5009-FNS/Custeio Medic.Hipert.Diab.Asma,Rin.						25.735,85
<b>2210-Gratif.Serv.Munic.(Esfera Fed/Est.)</b>						
0 -Própria						15.029,60
<b>2211-Manutenção dos Serv.de Informática</b>						
0 -Própria						120.040,00
					29.656,14	8.784.482,90



## SECRETARIA DE OBRAS



### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

#### 60 DIAS

022.911-7/2006 Maria Rodrigues Griaco

#### 90 DIAS

021.266-7/2006 Elza Oliveira Gomes  
021.278-2/2006 Henrique Vanini  
022.406-8/2006 Jair Galbieri  
015.272-1/2007 Mariana da Cruz Perigolo e Outro  
016.413-0/2007 Manoel Oliveira

#### PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO

026.205-0/2006 Lucila Tais de Oliveira Vaz

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

### COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

019.497-2/2006 Adelson C. Ramos deferido  
001.561-3/2007 Nelson Al Assal indeferido  
009.186-1/2007 José D. da Silva deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

### COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

019.497-2/2006 Adelson Correa Ramosdeferido  
009.186-1/2007 José Donizete da Silva deferido

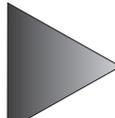
Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO**  
**DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**



## SECRETARIA DE SAÚDE



EDITAL Nº 28/2007

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 29/10/2007, das 19:00 às 20:30 horas, na Unidade de Saúde da Vila Hortolândia - Jundiá-SP, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da referida Unidade de Saúde.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

04 Titulares

04 Suplentes

TRABALHADORES DA SAÚDE:

03 Titulares

03 Suplentes

REPRESENTANTE DA SMS:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até às 19:00 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, aos 18 de setembro de 2007.

**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde e  
Presidente do COMUS



## SETRANSP



CETRA

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00095/2007  
00096/2007

Data: 26/09/2007

CETRA

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00098/2007  
00099/2007  
00100/2007  
00101/2007

Data: 26/09/2007

CETRA

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00102/2007  
00103/2007  
00105/2007  
00106/2007  
00107/2007

Data: 26/09/2007

CETRA

**DEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00112/2007  
**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00110/2007

Data: 26/09/2007

Data: 26/09/2007

JARI

**DEFERIDO**  
(2ª reunião)  
01003/2007  
01030/2007  
01034/2007

Data: 20/09/2007

**EM TRAMITAÇÃO**

(2ª reunião)  
01013/2007  
**INDEFERIDO**  
(2ª reunião)  
00987/2007  
01000/2007  
01007/2007  
01008/2007

Data: 20/09/2007

Data: 20/09/2007

**VISTORIA**  
(2ª reunião)  
00941/2007

Data: 20/09/2007

JARI**DEFERIDO**

(2ª reunião)  
01010/2007  
01024/2007

Data: 20/09/2007

**INDEFERIDO**

(2ª reunião)  
01016/2007  
01019/2007  
01020/2007  
01022/2007

Data: 20/09/2007

JARI**DEFERIDO**

(1ª reunião)  
01023/2007  
01031/2007

Data: 20/09/2007

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)  
01009/2007  
01011/2007  
01015/2007

Data: 20/09/2007

**FUMAS**

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE ADITAMENTO V**, que se faz ao contrato n° 20/06 **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **PROCESSO:** N° 00767-9/06 - **ASSINATURA:** 01/10/2007 - **OBJETO:** Execução de obras da vila residencial para idosos I **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 05/06 - **ASSUNTO:** Fica aditado o valor contratual em R\$ 30.241,26 com base no artigo 65 inciso I letra "b" e § 1° da Lei Federal N° 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 07/07 - ÓRGÃO:** Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS - **OBJETO:** Execução de projetos executivos e obras de canalização de rios e córregos e galerias de águas pluviais em diversos locais do Município de Jundiá **VISITA:** dia 05 de novembro de 2007 às 09h00 - **VALOR DA CAUÇÃO:** R\$ 137.448,87 - **PRAZO PARA CAUÇÃO:** 05 de novembro de 2007 - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEPOSITO DA CAUÇÃO:** FUMAS, à Av. União dos Ferroviários n° 2.222 Centro - Jundiá/SP de 2° à 6° feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 - **VALOR DO EDITAL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) **ENCERRAMENTO:** dia 09 de novembro de 2007 às 13h30 **ABERTURA:** às 14h00 do mesmo dia - **INFORMAÇÕES:** Fone: (11) 4521.1722 ramal 222 ou 225 ou www.jundiá.sp.gov.br/fumas.

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES  
Presidente da C.H.J.L.

**EDITAL N° 48, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 5.440, de 13 de abril 2000, face o que consta o Processo Administrativo n° 668-7/2007;

**FAZER SABER** que, consoante dispõem os artigos 48 e 49 do Decreto n° 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a realização das obras necessárias à conservação das sepulturas abaixo relacionadas, localizadas no **Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro**, sob pena de extinção da concessão do terreno e conseqüente remoção dos restos mortais existentes, para o ossário geral:

Quadra	Terreno	Perpétua	Concessionário
BA	18	0593	Valter Ribeiro de Souza
BF	26	0162	Osmar Medeiros Costa
BF	27	0169	Silverio Elias
BN	11	0096	João Francisco de Paula
C	159	2133	Denise de Oliveira
C	221	0814	Wandir Gonçalves Nogueira
C	277	0838	Maria Daniek Giubilato
C	342	4602	Marilda Papes Silva Bueno
C	350	1405	Marli Aparecida Martins dos Santos
D	119	1041	Carlos Eduardo Ferreira Souza
D	143	1152	Juraci Aprigio Ferreira
D	198	1194	Carlos Gilberto Paulino
D	364	0943	Salvatore Gavazzi
D	366	0946	Antonio de Oliveira
D	375	1469	Sebastião Nunes Filho
D	447	1143	Ary Tininis
D	484	1214	Nelio Cipriano Carline
D	69	-	Família do falecido Antonio Mobile
D	72	1377	Ozorio Ferreira dos Santos
D	801	2902	Cicero Moreira da Silva
E	104	1887	Carlos Alberto Madeira de Medeiros
E	11	2570	Geraldo Rossi
E	125	1994	José Alves da Silva
E	127	2549	Virginia Maria dos Santos
E	151	2222	Antonia Alves Machado
E	169	1951	Antonio Declarete da Rosa
E	269	2090	Evaristo Soares dos Santos
E	362	-	Família da falecida Paula Duarte Peixoto
E	390	4194	Edilson Madureira Reis
E	428	5644	Fabiana Lima da Silva de Moraes
E	56	1933	João Rubio Martins
F	108	-	Família do falecido Geraldo José da Silva
F	232	-	Família de João Batista de Moraes
F	25	2532	Antonio Aguiar da Silva
F	251	3050	José Francisco Ferreira
F	352	2757	Aparecido Correa da Silva
F	39	2958	Josefina Brambila Calazans
F	433	2831	Nelson Barbosa Pinheiro
G	136	2192	Inacia Francisca Vitorini
G	137	2200	Moacyr Brito
G	358	2547	Clarice Raimundo Américo
G	374	4079	Maria Lima Chioca
G	67	2240	Adelino Silva Fernandes

H	327	3382	Antonio Novielo
H	385	4201	Alfredo Abud
I	108	3637	Sergio Massao Takatsuji
I	245	3808	Maria José Akamine
I	30	3556	Nadir Paula Xavier
I	314	4088	Ramon Reina Bonilha
I	35	3561	Lazara de Oliveira Barbosa da Silva
I	41	3568	Sidnei Mariano de Pontes
I	78	3601	Laércio José Marques
J	112	3504	Sebastiana Tavares Alves
J	146	3629	Wainer Martinez
J	80	3465	Márcia Isabel de Fátima Medeiros

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**CONTRATO N° 44/07 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TULIPAS LTDA **OBJETO:** Execução de padrão de entrada de energia para as unidades habitacionais do conjunto habitacional Jundiá "J" **VALOR TOTAL:** R\$ 217.462,40 - **PROCESSO:** N° 01.483-0/07 - **ASSINATURA:** 24 de setembro de 2007 **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 07/07 **PROponentes:** 01.

Diretoria Administrativa e Financeira

**FACULDADE DE MEDICINA****PORTARIA FMJ- 098/2007, de 08/10/2007**

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 067/2007, de 17/09/2007, e indicação do Departamento de PEDIATRIA, homologado pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião realizada em 06/10/2007;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para função de Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Profª Drª **CÉLIA MARTINS CAMPANARO**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade e Medicina de Jundiá; Prof. Dr. **CIRO JOÃO BERTOLI**, Professor Titular de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade Municipal de Taubaté (UNITAU); Prof. Dr. **ANTONIO ZULIANI**, Professor Titular de Pediatria

da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **LUCIMAR APARECIDA FRANÇO**, Professora Instrutora Doutora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo; Prof. Dr. **JOSÉ HUGO DE LINS PESSOA**, Professor Titular do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete (08/10/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete (08/10/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

#### EDITAL FMJ- 071/2007, de 08/10/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA, nomeada através da Portaria FMJ- 098/2007;

1. FAZ SABER às candidatas abaixo nominadas, inscritas no processo seletivo público para Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 067/2007, de 17/09/2007, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí – SP, no **dia 15 de outubro de 2007, 2ª feira, às 9 horas**, para serem submetidas às provas do processo seletivo público previstas no Edital acima referido.

2. Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas, para participarem das provas do processo seletivo:

CANDIDATOS	R. G.
MARCIA RACHED ESPER KALLAS	3.587.175-1
ROSA ESTELA GAZETA	14.333.237-5

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo o mesmo afixado no local de costume desta Faculdade.

4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete (08/10/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

#### PORTARIA FMJ- 099/2007, de 08/10/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 4º do artigo 8º do Regimento e Artigo 4º e 5º do Regulamento próprio aprovado pela Congregação em 16/09/2006,

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora de Consulta à Comunidade para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí para mandato de 2008 a 2012, integrada pelos seguintes MEMBROS: Representantes do Corpo Docente: Prof. Dr. **JOSÉ HUGO DE LINS PESSOA**, que presidirá a Comissão; Dr. **DAGOBERTO TELLES COIMBRA** e Dr. **ARMANDO ANTICO FILHO**; Representantes do Corpo Discente: Ac. **ALINE P. MIAZAKI** e Ac. **MARCUS VINICIUS G. BELINTANNI**; Representantes do Corpo Técnico-Administrativo: Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR** e Sr. **EURIDES FERREIRA CESAR**. SUPLENTE: Corpo Docente: Dr.ª **MARIA CRISTINA TRALDI**; Corpo Discente: Ac. **FÁBIO HENRIQUE DE NÚNCIO**; Corpo Técnico-Administrativo: Sr. **PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Serão atribuições da Comissão ora nomeada através do artigo 1º as constantes do Artigo 5º do Regulamento próprio.

Artigo 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete (08/10/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da FMJ, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete (08/10/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

## ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, PROF. DR. FERNANDO BALBINO.**

#### CONVITE 009/2007 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

**OBJETO:** Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Informática.

Conforme consta nos autos HOMOLOGO o objeto do presente convite para o proponente Márcio Ranha Vieira no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) pelo menor preço apresentado.

Jundiaí, 08 de outubro de 2007

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

## DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0962/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: PLURISERV SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Contrato nº 096/2007, assinado em 28/09/2007, Processo DAE nº 0/2007

Objeto: Prestação de serviços especializados em atendimento ao público e corte/relição de água no passeio público e cavalete.

Prazo: 03 meses

Valor: R\$ 359.101,26

Classificação dos recursos: conta contábil e conta gerencial Jundiaí, 05 de outubro de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

## CIAS

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR EXECUTIVO DO CIAS**

**CONVITE CIAS 008/07 PROCESSO CIAS 057/07**  
**OBJETO: Execução de Serviços de Investigação Epidemiológica.**

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o objeto da presente licitação, por oferecer o menor preço dentre os 02 participantes e atender as exigências do Edital, à empresa:

MARGARET HARRISON DE SANTIS DOMINGUEZ - ME  
Valor global: R\$ 52.864,00

(Hélio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 012/2007 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa OTÁVIO DE MENEZES GURIAN – ME (Estúdio Experimental) Assinatura: 02/10/2007 Valor global: R\$ 15.800,00 Objeto: desenvolvimento de linguagens visuais, templates e prestação de serviços em desenvolvimento de projetos para a Internet, Intranet e Multimídia e publicação de conteúdo perfazendo um total de 200 horas.

Validade: 06 meses Modalidade: Dispensa por valor.

## INEDITORIAIS

#### EXTRAVIO

**Conejo & Christofolletti Ltda - ME**, CNPJ. 50.035.484/0001-82 e I.N. 407.014.552.110, torna Público o extravio de todas as vias das Notas Fiscais abaixo;

**NF. de Microempresa Nº 000.001 à 001.500 (utilizadas).**

#### COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa **ROBSON BARBOSA LOPES – REPRESENTAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.078.552/0001-48, e inscrição na prefeitura municipal sob o nº 66.939-3, comunica o extravio do talão de N.F. de Serviços de nº 01 a 29 utilizadas e de nº 30 a 50 em branco.

EXTRAVIO DE TALÕES DE NOTAS FISCAIS - CAN  
COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

CAN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ 05.774.734/0001-41 e Inscrição Estadual 400.063.984.119, com sede na Rua Bari, nº 28 – Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, Cep: 13.240-000, declara que os talões de notas fiscais Modelo 1 de nº 000.001 à 000.250, todas as notas utilizadas, foram extraviados.

## EXTRAVIO

O SUPER VAREJAO DE JUNDIAI LTDA, CNPJ 62.145.073/0001-29, I.E. 407.133.932.119. VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DOS TALOES DE NOTAS FISCAIS MODELO - 1 DO Nº 000.001 A 000.250 EM BRANCO E EM USO, TAMBEM O EXTRAVIO DA MAQUINA REGISTRADORA, MARCA GENERAL MOD. G.2600 Nº DE FABRICACAO 14071, C/ DOZE DIGITOS DENOMINADO CX. 01 E TAMBEM A MAQUINA REGISTRADORA DE MARCA GENERAL MOD. G.2600 Nº DE FABRICACAO 14074, C/ DOZE DIGITOS DENOMINADO CX. 02.

# PODER LEGISLATIVO

Republicada por conter incorreções na Edição nº. 3.113, de 05/10/2007

**RESOLUÇÃO Nº. 523, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007**

Altera o Regimento Interno, para criar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"TÍTULO II  
DO VEREADOR**

(...)

**Capítulo IV**

**Da Apuração das Infrações e da Perda do Mandato**

Art. 18-A. Mediante provocação de qualquer membro ou órgão da Câmara Municipal, ato de Vereador que infringir qualquer disposição deste Regimento Interno ou da legislação em geral ou que faltar à ética e ao decoro parlamentar será apurado, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único. A perda do mandato será decidida pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa, de Bancada ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

(...)

Art. 44. (...)

(...)

**XIV - Ética e Decoro Parlamentar.**

(...)

Art. 45. (...)

(...)

§ 2º. Cada Vereador não poderá fazer parte, como membro efetivo, de mais de 4 (quatro) comissões, excetuadas desse limite a Comissão de Participação Legislativa e a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

(...)

Art. 47. (...)

(...)

**XIV - ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:** apurar e encaminhar à Mesa Diretora, mediante processo disciplinar e nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, ato de Vereador que ofenda a ética, o decoro parlamentar ou a dignidade do Poder Legislativo e de seus membros ou que infrinja qualquer disposição prevista neste Regimento Interno ou na legislação em geral." (NR)

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal:

I - organizará, nos termos do Regimento Interno, a composição da primeira Comissão de Ética e Decoro

Parlamentar, cujo mandato, excepcionalmente, irá até a data da composição das novas comissões permanentes;

II - baixará os atos complementares necessários à execução desta resolução.

Art. 3º. A organização dos trabalhos e o funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão disciplinados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, cuja minuta faz parte integrante desta resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de dois mil e sete (02/10/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

**CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º. As prerrogativas asseguradas pela Constituição, pelas leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO II**

**DOS DEVERES FUNDAMENTAIS**

Art. 3º. São deveres fundamentais do Vereador:  
I - promover a defesa do interesse público;  
II - respeitar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, as legislações em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito

à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões das comissões de que seja membro;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO  
PARLAMENTAR**

Art. 4º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas regimentais asseguradas aos Vereadores;

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;

IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 18.

Parágrafo único. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando:

I - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - fixar residência fora do município;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

**CAPÍTULO IV**

**DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO  
PARLAMENTAR**

Art. 5º. Atentam ainda contra o decoro

parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;

II - praticar atos que infringjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa ou comissão, ou os seus respectivos Presidentes;

IV - valer-se dos poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;

VI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

#### CAPÍTULO V

##### **DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Art. 6º. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II - receber representação contra ato de Vereador por infringência dos preceitos estabelecidos neste Código;

III - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do previsto no art. 14;

IV - processar os acusados nos casos e termos do previsto no art. 12, excetuando-se as hipóteses de perda de mandato quando serão adotadas as disposições do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

V - responder às consultas da Mesa, de comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;

VI - organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, nos termos do art. 18.

Art. 7º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por cinco membros titulares, para mandato de dois anos, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As indicações para integrar a Comissão, na medida das vagas que couberem à respectiva bancada, serão acompanhadas de declaração atualizada dos rendimentos do Vereador indicado.

Art. 8º. Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:

I - submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

II - que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos neste Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício por seu Presidente,

devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 9º. Recebida representação, a Comissão observará o seguinte procedimento:

I - o Presidente designará três de seus membros para compor subcomissão de inquérito destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades, identificando de maneira prévia os casos que poderão ser apenados com censura, verbal ou escrita, suspensão temporária do exercício do mandato, os casos passíveis de perda de mandato, e conferindo o seguinte procedimento:

a) nos casos passíveis de perda de mandato, a subcomissão ofertará parecer prévio justificado e encaminhará à Presidência da Comissão para que a mesma remeta os autos ao Presidente da Câmara Municipal, que de imediato, adotará os termos e rito previsto no art. 5º e seus incisos c/c o § 1º do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

b) nos casos passíveis de aplicação de censura, verbal ou escrita, ou suspensão temporária do exercício do mandato, a subcomissão assim os declarará e dará continuidade aos trabalhos investigativos;

II - nas hipóteses da alínea "b" do inciso anterior, a subcomissão remeterá cópia da representação ao Vereador acusado, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar sua defesa escrita ou oral e indicar provas;

III - esgotado o prazo sem a apresentação de defesa, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o relator da matéria ou, quando for o caso, a subcomissão de inquérito, procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais apresentará parecer no prazo de cinco sessões ordinárias, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, projeto de Decreto Legislativo destinado à declaração da suspensão do mandato;

V - o parecer do relator ou da subcomissão de inquérito será submetido à apreciação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;

VI - a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;

VII - da decisão da Comissão que contrariar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Jundiá, norma legal, o Regimento Interno ou este Código poderá o acusado recorrer à Comissão de Justiça e Redação, ouvida a Diretoria Jurídica, por instância máxima, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;

VIII - concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ou na Comissão de Justiça e Redação, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VIII deste artigo, o processo será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia se necessitar deliberação plenária.

Art. 10. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à sua organização interna e ordem dos trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das demais comissões permanentes, inclusive quanto à eleição de seu Presidente e à designação de relatores.

§ 1º. Os membros da Comissão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observarão a discricção e o sigilo inerente à natureza de sua função.

§ 2º. Será automaticamente desligado da Comissão o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, e o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa.

Art. 11. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

#### CAPÍTULO VI

##### **DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR**

Art. 12. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I - censura, verbal ou escrita;

II - suspensão temporária do exercício do mandato;

III - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 13. A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 5º.

Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao Plenário.

Art. 14. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 5º, ou, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 13.

Art. 15. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, é de competência do Plenário, que deliberará em escrutínio secreto e por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste Código.

§ 1º - Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV a VII do art. 5º.

§ 2º - Deliberando o Plenário pela suspensão do mandato do Vereador, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado e convocará o respectivo suplente.

Art. 16. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Diretoria Jurídica do Legislativo, para indicação das providências reparadoras cabíveis.

Art. 17. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder os seguintes prazos, para deliberação:

I - sessenta dias pela Presidência ou pela Mesa nas penalidades previstas no inciso I do art. 12;

II - noventa dias pelo Plenário na penalidade prevista no inciso II do art. 12.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o Presidente da Câmara incluirá o processo na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária, sobrestando todas as demais matérias, exceto as previstas na Lei Orgânica de Jundiá.

#### CAPÍTULO VII

##### **DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR**

Art. 18. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar organizará e manterá o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, onde constem os dados referentes ao desempenho das atividades de cada parlamentar, em especial sobre:

I - cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em comissões ou em nome da

Câmara Municipal durante o mandato;

II - presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;

III - número de pareceres que tenha subscrito como relator;

IV - relação das comissões de que tenha participado;

V - número de projetos, emendas, moções, requerimentos e indicações;

VI - licenças solicitadas e respectivas motivações;

VII - outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador.

Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos através da Internet ou outras redes de comunicação similares, podendo ainda ser solicitados diretamente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

#### CAPÍTULO VIII DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 19. O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso III deste artigo, quando couber, à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, as seguintes declarações:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, noventa dias antes das eleições no último ano da legislatura e ao término do mandato, nos termos do § 2º. do art. 15 da Lei Orgânica de Jundiáí, declaração de bens e rendas de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita ao Tesouro;

III - durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, declaração de impedimento para votar.

§ 1º. As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º. Uma cópia das declarações de que trata o § 1º. deste artigo será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º. Os dados referidos nos §§ 1º. e 2º. deste artigo terão, na forma do art. 5º., inciso XII, da Constituição

Federal, o respectivo sigilo resguardado, podendo a responsabilidade, no entanto, ser transferida para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando esta os solicitar mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta, em votação nominal.

§ 4º. Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

#### 117ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 9 DE OUTUBRO DE 2007

##### (Ordem do Dia)

1. PROJETO DE LEI Nº. 9.843/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS-CEAD, para atendimento ambulatorial a pacientes dependentes de álcool e drogas. (DF 57/2007; CJ 889; CJR 883; CEFO 896; quorum: maioria simples)

2. PROJETO DE LEI Nº. 9.851/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Associação de Educação Terapêutica AMARATI, para atendimento aos portadores de deficiência. (DF 58/2007; CJ 891; CJR 884; CEFO 897; quorum: maioria simples)

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.215/2007 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.643/06, que veda condicionar admissão de empregado a habilitação perante os serviços de proteção ao crédito. (CJ 892; CJR 892; quorum: maioria simples)

4. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 8.882/2003 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Denomina "Rua GERSON BENEDITO DE ASSIS" via pública do Distrito Industrial. (CJR 781; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº. 9.757/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "MARIA DE OLIVEIRA CESAR ALCANTARA" viela ("travessa 2 da Rua Idalina Gonçalves Dias - lado direito") do núcleo de submoradias do

Jardim São Camilo. (CJR 705; quorum: maioria simples)

c) PROJETO DE LEI Nº. 9.833/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS FÍCUS" a Rua 9 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 866; quorum: maioria simples)

d) PROJETO DE LEI Nº. 9.834/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DAS GREVÍLEAS" a Rua 10 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 863; quorum: maioria simples)

e) PROJETO DE LEI Nº. 9.835/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DAS GUAÍCAS" a Rua 11 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 864; quorum: maioria simples)

f) PROJETO DE LEI Nº. 9.839/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS GUATAMBUS" a Rua 12 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 875; quorum: maioria simples)

g) PROJETO DE LEI Nº. 9.840/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS HIBISCOS" a Rua 13 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 876; quorum: maioria simples)

h) PROJETO DE LEI Nº. 9.841/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS JENIPAPOS" a Rua 14 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 877; quorum: maioria simples)

5. MOÇÃO Nº. 177/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo ao Congresso Nacional pela aprovação da PEC 349/2001 (do Ex-Deputado Luiz Antônio Fleury - PTB/SP), que altera a Constituição Federal para abolir o voto secreto nas decisões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 *caput*)

Jundiáí, 04 de outubro de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

**DISQUE**

**DENÚNCIA**

**181**

**SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**  
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo  
Contra a Violência**



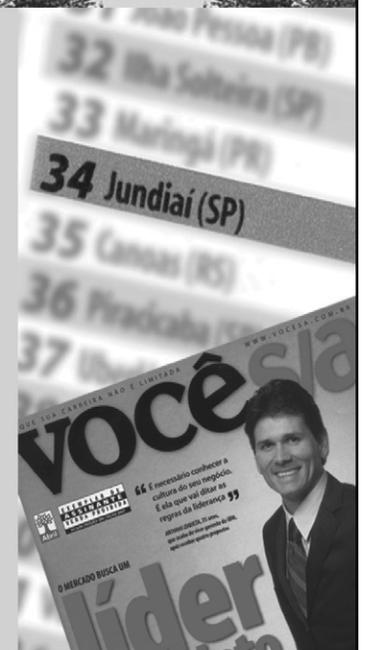
Prefeitura de  
**Jundiáí**



SIM, A GENTE SABE QUE NOSSA CIDADE É MUITO BOA.  
E AGORA A NOTÍCIA MELHOROU.

## JUNDIAÍ, 34ª MELHOR CIDADE DO BRASIL.

A edição de julho de 2007 da revista *Você S/A* traz uma pesquisa da FGV/RJ em que **Jundiaí se destaca entre as 100 melhores cidades para fazer carreira**. Novamente, conquistamos um lugar no ranking e melhoramos nossa colocação. Esse resultado traz perspectivas positivas, principalmente para nossos jovens em busca do primeiro emprego. Isso é o fruto do trabalho da Prefeitura que, com sua política de desenvolvimento, soube unir indústrias, empresas, comércio e comunidades que acreditam no potencial de Jundiaí, melhorando, assim, a qualidade de vida do nosso povo. Esse é o resultado do trabalho de quem sabe o que faz e que trabalha por você.



Prefeitura de  
**Jundiaí**

Desenvolvimento para todos